



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO IV

Cornélio Procópio, 3ª feira, 16 de Junho de 2020

Nº 0502

ATOS DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2020

DATA: 16/06/2020

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cornélio Procópio – REFIS-CP 2020, e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cornélio Procópio – REFIS-CP 2020 destinado a promover a regularização de créditos municipais vencidos, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, excetuando os créditos vencidos ou a vencer do exercício financeiro vigente.

Art. 2º. O parcelamento poderá ser efetuado, mensal e sucessivamente, da seguinte forma:

I – À vista, com desconto de 100% incidente sobre os juros e multas;

II – Em até 03 parcelas, com desconto de 100% incidente sobre os juros e multas;

III – Em até 06 parcelas com desconto de 90% incidente sobre juros e multas;

§ 1º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS-CP 2020, respeitando os valores já pagos, incluindo no presente parcelamento o saldo remanescente, com as devidas deduções nos percentuais aqui previstos, referentes a juros e multas.

§ 3º Os débitos tributários corrigidos monetariamente de que trata esta Lei, considerando-se assim, a soma do principal, multas, juros e demais acréscimos previstos na Legislação Municipal vigente, será consolidado na data da lavratura do termo de acordo, observando-se as seguintes regras:

I – O total do débito tributário será utilizado como base de cálculo para o parcelamento, devendo as suas parcelas, a partir de então, serem corrigidas pelo índice de inflação utilizado pelo Município – UFM-CP, independentemente do número de parcelas.

§ 4º. Os honorários de sucumbência só serão cobrados dos contribuintes que já se encontram inscritos na dívida ativa com processo de execução e, trâmite após a quitação total dos tributos.

§5º. A realização do REFIS-CP 2020, não fica condicionada ao pagamento das custas e honorários advocatícios.

§ 6º. Após a quitação de todas as parcelas do REFIS e demais valores devidos em decorrência do processo, o optante pelo programa deverá apresentar à Procuradoria do Município comprovante do pagamento realizado, para que seja feita petição requerendo a extinção do processo.

§ 7º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, sendo que o não pagamento implicará na revogação do parcelamento.

§ 8º A segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.

Art. 3º. A adesão ao REFIS-CP 2020 implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 4º. O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 90 (noventa) dias contados da data do seu vencimento.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. O parcelamento de débitos poderá ser efetuado junto ao Departamento de Receita deste Município, o qual será efetivado por adesão com o pagamento da primeira parcela.

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS-CP 2020 inicia-se

02 (dois) dias após a data da publicação da presente lei, devidamente sancionada, tendo duração por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1841/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 382/2019 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
570	7	2	8	244	8	2.098	3.1.90.11	558	50.000,00
									50.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
571	7	2	8	244	8	2.098	3.3.90.30	558	50.000,00
									50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Sueli Cecilia Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 1842/20

SÚMULA: Dispõe sobre movimentação de referência dos servidores que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores constantes do Anexo deste Decreto, fica concedida a ascensão a que têm direito por terem completado, no mês de Junho de 2020 o tempo de serviço exigido por lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SUBIRAM DE REFERÊNCIA

MÊS DE JUNHO / 2020

Nome Grupo Nível Estágio

ANA PAULA BRITO GMA D 011

ANA PAULA SAMPAIO D'ANDREA GSU D 005

ANDREZA APARECIDA GONÇALVES MARQUES GMA C 004

BRUNA LUIZA DE ANDRADE GMA C 004

CARLA LAMBERTI MONTEIRO GSU E 005

CARLOS ARMINDO MANTOVANI GAO A 014

CARLOS ROBERTO DA SILVA GAO C 012

CLARICIO TEIXEIRA GAO C 012

CLAUDIA MARA BRUNIERI GMA D 010

CRISTIANO FERNANDES RIBEIRO BONFIN GMA B 004

DAYSE APARECIDA DA SILVA GMA D 009

DEBORA MARIA ALICE OLIVEIRA DE SOUZA GMA C 004

DULCINEI FIDÊNCIO DA SILVA GME M 011

EDINEIA REGINALUCATELI MARIA GME M 011

ELAINE TERROSSI GME B 008

ELIAS RODRIGUES GAO C 012



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos Andre de Brito

FERNANDA APARECIDA DE LIMA CUNHA DE OLIVEIRA
GMA C 004

GEISIANE CRISTINA SANTILLO MARCATO GMA
C 004

GERALDO GUEDES DE ALMEIDA GAO C 012

IONE ROMANO CARNEIRO GSU E 016

ISAAC DA SILVA GAO P 011

JOICEMARA DO SOCORRO ROCHA GMA D
011

JOSÉ BENEDITO PINTO FILHO GAO C 012

LOURIVAL MANOEL DOS SANTOS GAO C
012

MANOEL FRANCISCO DA SILVA GAO A 016

MARCELINO PEREIRA MAGALHÃES GAO C
012

MARY HARUMI SAKA GSU D 005

MIRIAN DE SOUZA ANIBAL GAO C 008

NEIDE KEIKO NISHIMURA GME E 009

NEUSA DA SILVA OLIVEIRA GMA D 011

ROSANGELA DE SOUZA PENHA GMA B 004

VERA LUCIA ROBERTO DIAS GMA C 004

Cornélio Procópio, 10 de junho de 2020.

MARISA TRIANO
Diretora do Dep. de
Recursos Humanos

DECRETO Nº 1843/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 382/2019 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
451	6	1	10	301	7	2.381	3.1.90.11	494	145.000,00
									145.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
454	6	1	10	301	7	2.381	3.3.90.30	494	145.000,00
									145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Sueli Cecilia Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 1844/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 382/2019 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
354	5	1	13	392	3	2.053	3.3.90.39	1000	52.000,00
									52.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
339	5	1	13	392	3	2.048	3.3.90.40	1000	27.000,00
345	5	1	13	392	3	2.050	3.3.90.36	1000	25.000,00
									52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Sueli Cecilia Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 1845/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 382/2019 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
377	6	1	10	301	7	2.055	3.1.90.13	303	150.000,00
532	7	1	8	244	8	2.093	3.1.90.11	1000	56.000,00
533	7	1	8	244	8	2.093	3.1.90.13	1000	5.000,00
									211.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
400	6	1	10	301	7	2.055	3.3.90.46	303	150.000,00
540	7	1	8	244	8	2.093	3.3.90.36	1000	45.000,00
539	7	1	8	244	8	2.093	3.3.90.33	1000	6.000,00
544	7	1	8	244	8	2.093	4.4.90.52	1000	10.000,00
									211.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº1846/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 382/2019 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
652	9	1	15	451	4	2.122	3.3.90.30	1000	500.000,00
654	9	1	15	451	4	2.122	3.3.90.39	1000	100.000,00
									600.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 1847 /2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 382/2019 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
22	1	1	5	182	2	2.007	3.3.90.39	515	70.000,00
398	6	1	10	301	7	2.055	3.3.90.32	303	300.000,00
532	7	1	8	244	8	2.093	3.1.90.11	1000	50.000,00
654	9	1	15	451	4	2.122	3.3.90.39	1000	480.000,00
667	9	3	15	452	4	1.053	4.4.90.51	1000	240.000,00
709	10	1	4	122	2	2.161	3.3.90.39	1000	80.000,00
									1.220.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
20	1	1	5	182	2	2.007	3.3.90.30	515	50.000,00
23	1000	1	5	182	2	2.007	4.4.90.52	515	20.000,00
281	4	1	12	361	6	2.084	3.3.90.39	1000	240.000,00
396	6	1	10	301	7	2.055	3.3.90.39	303	300.000,00
535	7	1	8	244	8	2.093	3.1.90.94	1000	50.000,00
635	8	3	11	334	5	2.113	3.3.90.39	1000	180.000,00
667	9	3	15	452	4	1.053	4.4.90.51	1000	100.000,00
670	9	3	15	452	4	2.124	3.3.90.39	1000	100.000,00
686	9	3	15	452	4	2.362	3.3.90.39	1000	100.000,00
710	10	1	4	122	2	2.161	3.3.90.40	1000	80.000,00
									1.220.000,00

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 07/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

ATOS DA AMUSEP

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 006/2020 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços de Equipamento de Proteção Individual (EPI) que podem ser necessários no

enfrentamento da Pandemia do Covid-19, nos termos da Lei 13.979/2020. Os itens desta licitação tiveram resultado 'deserto' no Pregão Presencial 05/2020.

CRENCIAMENTO: Até as 09h00m do dia 24 de junho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00m do dia 24 de junho de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 8013 / 8064 / 8042 / compras.amusep@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 16 junho de 2020.
Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

